

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12387/2025-PMF

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Conforme previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o estudo técnico preliminar.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de artista de renome nacional, DJ Gaby Hat, conhecida artisticamente como “A Menina do Chapéu”, para realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025 para dia 01 de Janeiro de 2026, a ser realizada na Praça Municipal Manoel Firmino dos Santos, no Município de Firminópolis, Estado de Goiás, visando proporcionar à população local um evento cultural de relevante impacto social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos técnico e administrativo, a adequação da contratação da artista DJ Gaby Hat, por intermédio de sua empresa exclusiva, GABY HAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.445.848/0001-19, para a realização de apresentação artística nas comemorações de fim de ano do Município de Firminópolis, considerando o interesse público, a relevância cultural do evento e a necessidade de atendimento às expectativas da população.

2.2. A escolha da referida artista justifica-se por sua trajetória no cenário musical nacional, reconhecida pela originalidade de seu trabalho e pela expressiva participação em eventos e festivais realizados em diversas regiões do país. A música eletrônica, especialmente em celebrações de grande significado simbólico como o Réveillon, apresenta elevada aceitação popular, revelando-se instrumento eficaz para atrair público diversificado e qualificar a programação cultural municipal.

2.3. A realização de evento musical durante o Réveillon integra o calendário cultural do Município e atende diretamente ao interesse público, ao promover lazer, integração social e acesso democrático a manifestações culturais, bem como ao incentivar a ocupação organizada e segura dos espaços públicos, fortalecendo o convívio comunitário.

2.4. Sob a perspectiva social, cultural e econômica, a realização de espetáculo com artista de projeção nacional gera retorno relevante à coletividade, ao proporcionar momento de integração e valorização cultural, além de estimular a economia local, com impactos positivos no comércio, nos serviços e no turismo, inclusive por meio da atração de público oriundo de municípios vizinhos.

2.5. A contratação fundamenta-se, ainda, na inviabilidade de competição, uma vez que se trata de artista consagrada pela opinião pública, cuja apresentação é realizada exclusivamente por meio de sua pessoa jurídica. Nessas condições, resta inviável a promoção de disputa entre eventuais

interessados, pois a escolha está diretamente vinculada à singularidade da artista e às características específicas de seu trabalho, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, encontrando respaldo técnico, jurídico e administrativo quanto ao seu objeto, finalidade e forma de execução. O ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, assegurando à população acesso gratuito a espetáculo cultural de qualidade e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL

José Airton de Oliveira

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Caracteriza-se a inviabilidade de competição em razão de a contratação envolver DJ do setor artístico, cuja escolha decorre da singularidade de seu trabalho musical e do alinhamento de seu estilo artístico aos objetivos do evento público de Réveillon, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Deverá ser comprovada a notoriedade da DJ contratada, por meio de elementos que evidenciem sua trajetória profissional, reconhecimento no cenário musical e aceitação do público, tais como registros de apresentações, materiais de divulgação, portfólio artístico ou documentos equivalentes.

5.3. A contratação deverá ocorrer diretamente por meio da pessoa jurídica vinculada à DJ ou, quando aplicável, por empresa que detenha sua representação exclusiva, devidamente constituída como pessoa jurídica, com objeto social compatível com a produção, agenciamento ou realização de apresentações artísticas.

5.4. Quando houver representação exclusiva, deverá ser apresentada documentação idônea que comprove a exclusividade para apresentações públicas, vigente à época da contratação e da execução contratual.

5.5. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrada por meio de contratos, atestados, registros ou outros documentos que comprovem experiência na realização ou produção de apresentações musicais de porte equivalente.

5.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à apresentação da DJ, incluindo cachê artístico, encargos legais, direitos autorais, logística, equipe técnica e demais despesas correlatas, salvo disposição contratual em contrário.

5.7. A empresa deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à apresentação artística, inclusive quanto a cachês, encargos, direitos autorais e eventuais despesas correlatas;

5.8. A apresentação musical deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, conforme programação oficial do evento de Réveillon 2026, a ser realizada no dia 31 de dezembro para dia 01 de Janeiro de 2026, na Praça Manoel Firmino dos Santos.

5.9. A contratada deverá assegurar a chegada da DJ, de sua equipe técnica e dos demais profissionais envolvidos ao local do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) horas em relação ao horário previsto para o início da apresentação, a fim de viabilizar montagem e ajustes técnicos necessários.

5.10. Além dos critérios estabelecidos neste item, a contratada deverá observar integralmente todos os requisitos, condições e obrigações previstos no **Termo de Referência** e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas corresponde à realização de 01 (uma) apresentação musical da DJ Gaby Hat, integrante da programação das festividades de Réveillon promovidas pelo Município de Firminópolis, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025 para dia 01 de Janeiro 2026, na Praça Manoel Firmino dos Santos, Setor Central, Firminópolis/GO, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos. O quantitativo definido decorre da natureza singular e pontual do objeto, sendo suficiente para atender a um público estimado de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, não comportando fracionamento ou ampliação, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, bem como à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado teve por finalidade verificar a compatibilidade do objeto pretendido com as práticas usualmente adotadas na contratação de shows artísticos, bem como aferir a razoabilidade do valor estimado, considerando a singularidade do artista e a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Em razão da natureza da contratação, que envolve profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e cuja apresentação se dá de forma exclusiva, não se mostra aplicável a comparação direta entre propostas concorrenciais, tornando necessária a análise de contratações similares previamente realizadas.

7.2. Para a composição e validação do valor estimado, foram analisadas 05 (cinco) notas fiscais referentes à prestação do mesmo serviço em outros Municípios, as quais evidenciam a prática de preços compatíveis com apresentações artísticas de natureza e porte semelhantes. A documentação examinada demonstra coerência entre os valores praticados e fatores como duração da apresentação, estrutura técnica exigida e dimensão do evento.

7.3. A metodologia adotada no levantamento priorizou dados concretos e devidamente comprovados, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, e afastando o uso de estimativas genéricas ou referenciais incompatíveis com a realidade do objeto. Tal abordagem confere maior segurança à formação do preço e reduz riscos de inadequação orçamentária.

7.4. Dessa forma, o cruzamento das informações obtidas a partir da documentação apresentada e da pesquisa em bases oficiais de contratações públicas permite concluir que o valor estimado se encontra dentro dos padrões usualmente praticados no mercado, não se verificando sobre-preço ou distorções relevantes, estando plenamente compatível com a notoriedade do artista e com o porte das festividades promovidas pelo Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e está previsto o ano de 2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) apresentação musical da DJ Gaby Hat, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025 para dia 01 de

Janeiro de 2026, integrando a programação oficial das festividades de Réveillon promovidas pelo Município de Firminópolis. A apresentação ocorrerá em espaço público destinado às celebrações, com acesso gratuito à população, tendo como finalidade proporcionar lazer, entretenimento e valorização cultural, em consonância com as políticas públicas municipais de cultura e lazer. A escolha da artista fundamenta-se em sua consagração pela opinião pública, ampla aceitação popular e relevância no cenário musical nacional, fatores que asseguram a atratividade do evento e o alcance social pretendido pela Administração Pública.

9.2. A apresentação musical terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, garantindo programação compatível com a importância da data comemorativa e com as expectativas do público. A contratação enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artista do setor musical cuja seleção está diretamente vinculada à singularidade de seu trabalho artístico. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, necessária e de relevante interesse público, assegurando a realização de evento cultural de impacto social positivo e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. Não haverá parcelamento para essa contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Ofertar à população de Firminópolis um espetáculo musical de qualidade, capaz de promover integração social, fortalecimento cultural e acesso ampliado ao lazer durante as celebrações de fim de ano. Pretende-se garantir experiência artística relevante, alinhada às preferências do público e apta a estimular ampla participação comunitária.

11.2. Almeja-se, ainda, gerar impactos positivos no município, com estímulo ao comércio e aos serviços locais, atração de visitantes da região e fortalecimento da imagem institucional da Administração. O resultado esperado é a consolidação de um evento seguro, organizado e reconhecido pela comunidade como ação pública eficaz e de interesse coletivo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do espetáculo concentram-se, principalmente, na geração de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e materiais utilizados pelo público e pela equipe de produção. Também podem ocorrer ruídos acima do nível habitual da região durante a montagem, realização e desmontagem do evento, exigindo observância das normas municipais e estaduais de controle sonoro.

14.2. Adicionalmente, pode haver aumento temporário na circulação de pessoas e veículos, resultando em maior consumo de recursos e potencial sobrecarga de espaços públicos. Tais impactos, entretanto, são mitigáveis mediante ações de gestão ambiental, como disponibilização de coletores de lixo, orientação ao público, limpeza imediata da área e cumprimento de regras de segurança e ordenamento urbano.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e devidamente fundamentada, uma vez que atende ao interesse público ao viabilizar apresentação artística compatível com as festividades de fim de ano, observando a inexigibilidade prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Estão demonstradas a inviabilidade de competição, a exclusividade de representação e a relevância cultural e social do evento, revelando tratar-se da solução mais eficiente e alinhada às necessidades do Município de Firminópolis.

Firminópolis-Go, 29 de dezembro de 2025.

PIETRO HEINRICH DA CRUZ DIAS
Diretor do Departamento de Compras
Matricula nº 991371